

Assunto **Processo licitatório 060/2022, Pregão eletrônico com registro de preço 025/2022**



De VF CLIMATIZACAO <vfclimatizacaojf@gmail.com>

Para <licitacao@pirapora.mg.gov.br>

Data 22/09/2022 17:25

RESPOSTA A FALHA NO SISTEMA – Comunicado nº 11, instabilidade no sistema compras.gov.br

No dia 14/09/2022, foi aberta a sessão do Pregão ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2022. da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

A disputa foi reaberta dia 15, às 09 horas, ocasião em que o sistema acusou a seguinte mensagem: "erro! Erro ao obter dados do Fornecedor no SICAF, favor tentar mais tarde. (ERRO 422).

Segundo atendente do compras.net, tal fator ocorreu junto a vários outros usuários, que apresentaram a mesma reclamação. Apresentamos requisição junto ao compras.net através do número 0800 978 9001, que gerou o protocolo de atendimento nº 10654477. Diante da impossibilidade, o comunicado orientada para a continuidade.

Segue-se a mensagem enviada pelo SIASG:

Comunicado nº 11 - Instabilidades no sistema Compras.gov.br , presente em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/comunicados/comunicado-no-11>.

Prezados usuários,

Nos dias 8 e 15 de setembro do corrente ano, nos períodos compreendidos entre 8h53 e 11h34 e 9h20 e 15h40, respectivamente, ocorreram duas instabilidades no sistema Compras.gov.br e no sistema de informações da Receita Federal do Brasil (RFB), que podem ter impactado no login de acesso ao sistema dos licitantes pessoa jurídica, para participarem das etapas (envio proposta e lances, julgamento e habilitação) de alguns pregões eletrônicos.

Contudo, esta Secretaria de Gestão, após avaliação do sistema no intervalo da instabilidade indicado, presta os

seguintes esclarecimentos:

- (i) não foram identificados prejuízos na **etapa de apresentação de propostas** pelo licitante pessoa jurídica;
- (ii) as licitações que estavam na **etapa de disputa**, não tiveram lances;
- (iii) as licitações que já se encontravam na etapa de **juízo de julgamento ou de habilitação**, não foram impactadas.

Nesse sentido, visando a isonomia do processo licitatório, os órgãos e as entidades usuários do sistema de compras do governo federal **devem** proceder com as seguintes **verificações**:

Conforme, § 3º, do Comunicado 11, **Publicado em 19/09/2022 09h17**, o órgão licitatório deve examinar caso a caso e garantir a continuidade do certame.

Nos termos:

3º - licitações na etapa de julgamento ou de habilitação

O órgão ou a entidade responsável pelo processo licitatório deve examinar caso a caso e verificar se houve, quando da convocação de algum licitante pessoa jurídica para apresentação de documentação ou esclarecimentos (**no período de instabilidade**), impedimento para continuidade/prática do ato de julgamento ou de habilitação. Constada qualquer impossibilidade, deverá garantir que o(s) ato(s) seja(m) novamente praticado(s) para a continuidade do certame.

Atenciosamente.

Bruna da Costa Porto, CNPJ, 43.422.595/0001-86